



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

EMENDA N.º 18/99-L, DE 13/04/99, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

(Proposta de Emenda À L.O.M. n.º: ²⁶91/99-L, de
22/03//99, de autoria do Vereador João Fernandes
Rodrigues -PPS)

**“ Dá nova redação ao inciso VIII do Artigo 28 da
L.O.M. (Lei Orgânica do Município).”**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
artigo 57, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São
Roque, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
promulga a seguinte EMENDA:

**Art. 1º- O inciso VIII do Artigo 28 da L.O.M. (Lei
Orgânica do Município) passa a ter a seguinte redação:**

“Artigo 28 –

I - ...

II -...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

**VIII – designar Vereadores para missão de
representação da Câmara Municipal na forma regimental.”**

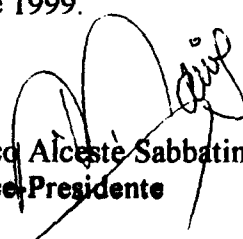


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

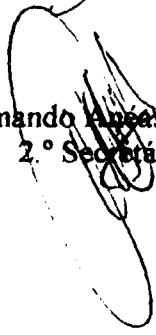
CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - SP - TEL.: (011) 425-2433 - C.G.C. 50.804.079/0001-81

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.
Roque, 13 de Abril de 1999.


José Carlos Baroni Garcia
Presidente


Francisco Alceste Sabbatini
Vice-Presidente


José Antonio de Barros
1.º Secretário


Armando Lopes Nunes
2.º Secretário


Marcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral